PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 58/67

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 34º da Lei nº 84/66, de 12/12/66.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 34º da Lei 84/66, de 12/12/66, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34º -.O G.E.P.T. terá como Presidente nato o Prefeito Municipal e como mebros natos o Delegado Regional de Polícia, o Inspetor Chefe da Secção de Fiscalização e Policiamento do Trânsito, o Comandante da Guarda Urbana, o Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos, o Diretor Executivo da C.P.M. e o Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura"./

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 10 de novembro de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 076
PROJETO DE LEI 059/67
AUTORIA Executivo

/S-